



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

TERÇA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2012

ANO: II Nº: 264

EDIÇÃO DE HOJE: 44 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 112/2012, de 24 de julho de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 14.800,00 (catorze mil e oitocentos reais), para a Inclusão da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

11.00 – Secretaria de Agricultura Sustentável e Abastecimento

11.03 – Divisão de Meio Ambiente

18.541.0013.1.027 – Projeto Cultivando Água Boa

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – 01000.....R\$14.800,00

TOTAL.....R\$14.800,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

11.00 – Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento

11.03 – Divisão de Meio Ambiente

18.541.0013.2.076 – Manutenção da Divisão do Meio Ambiente

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – 01000 – 1356.....R\$14.800,00

TOTAL.....R\$14.800,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 24 de julho de 2012.

Elias Carrer
Prefeito

LEI Nº 113/2012, de 24 de julho de 2012.

Declara de Utilidade Pública as Associações de Pais, Mestres e Funcionários dos Centros Municipais de Educação Infantil de Medianeira

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º Ficam Declaradas de Utilidade Pública as APMFs – Associações de Pais, Mestres e Funcionários dos Centros Municipais de Educação Infantil de Medianeira, sem fins lucrativos, estabelecidas no Município de Medianeira, abaixo relacionadas:

- APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Bebê Feliz, CNPJ Nº 10.824.073/0001-51;
- APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Mágico, CNPJ Nº 09.721.969/0001-26;
- APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, CNPJ Nº 07.933.553/0001-46;